



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

PROCESSO Nº 1090/2025

EDITAL Nº 76/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA A ANÁLISE DE ÁGUA OBJETIVANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sendo regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2026, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES – ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 52.359.692/0001-62, situada na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro – Cep 12955-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO AFONSO FERREIRA BUENO**, e pelo Secretário de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, **JORGE GALVANI FILHO**, celebra com a empresa **SOLAB CIENTIFICA PARA LABORATORIOS EIRELI - EPP**, estabelecida na Rua José Zaguetti, nº 401, Bairro Parque Conceição II, CEP 13412-401, Cidade de Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º **11.232.743/0001-03**, representada neste ato pelo Sr. **LUIZ ROBERTO MANACERO**, portador [REDACTED], nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 30/2023 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes disposições:

2. DO OBJETO:

- 2.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA A ANÁLISE DE ÁGUA OBJETIVANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA/ MODELO	VALOR UN	VALOR TOTAL
9	BLOCO DIGESTOR COM 25 ORIFÍCIOS PARA TUBOS DE 16 MM PARA ANÁLISE DE DQO, MÉTODO DE REFLUXO FECHADO. O SISTEMA DEVE POSSUIR DOIS BLOCOS COM SISTEMAS DE CONTROLE DE TEMPO E AQUECIMENTO INDEPENDENTES. DEVE POSSUIR CRONÔMETRO DIGITAL COM ALARME SONORO E SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO DO TÉRMINO DO TEMPO PROGRAMADO; DEVE POSSUIR SISTEMA DE AQUECIMENTO RÁPIDO DE 20 A 150 °C DE 10 MINUTOS E PERMANÊNCIA NA TEMPERATURA PROGRAMADA; POSSUIR NO MÍNIMO 6 PROGRAMAS NA MEMÓRIA FACILITANDO O DIA-A-DIA NAS ANÁLISES DE DQO. DEVE PERMITIR ARMAZENAR 3 PROGRAMAS DE APLICAÇÃO NA MEMÓRIA DEFINIDOS PELO USUÁRIO; DEVE TER TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE PARA OS BLOCOS DE AQUECIMENTO; DEVE TER BLOCOS DE AQUECIMENTO EMBUTIDOS, EVITANDO QUE ÁREAS AQUECIDAS FIQUEM EXPOSTAS; POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; TER AJUSTE DO CONTRASTE DO DISPLAY, INDICAÇÃO NO DISPLAY, POR INTERMÉDIO DE ÍCONES, DE QUANDO O REATOR ESTÁ AQUECENDO, QUANDO CHEGOU A TEMPERATURA AJUSTADA E QUANDO ESTÁ EM PROCESSO DE RESFRIAMENTO. CARACTERÍSTICAS DO REATOR: TER FAIXA DE TEMPERATURA ATÉ 165°C, RESOLUÇÃO DA TEMPERATURA 1°C, TER ESTABILIDADE DA TEMPERATURA +/- 1°C, TER FAIXA DE TEMPO PROGRAMÁVEL NO MÍNIMO DO TEMPO DE ANÁLISE ESTIPULADA NO STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER, TER TENSÃO BIVOLT 100 A 240V, 50/60 HZ DISPLAY DIGITAL, ESTAR NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL, TER GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. DEVE ACOMPANHAR O REATOR NOMÍNIMO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS DO BRASIL, CABO DE ENERGIA. E ACESSÓRIOS QUE O FORNECEDOR ACHAR PERTINENTES. EM SE TRATANDO DE EQUIPAMENTO IMPORTADO O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE DISTRIBUIÇÃO AUTORIZADA DO EQUIPAMENTO NO BRASIL EMITIDA PELO FABRICANTE. INCLUIR PROPOSTA DE PLANO DE CALIBRAÇÃO SEMESTRAL DO EQUIPAMENTO QUE PODERÁ SER OU NÃO ACEITA NA COMPRA DO EQUIPAMENTO.	UN	2	SOLAB	R\$ 8.980,00	R\$ 17.960,00
11	INCUBADORA PARA ANÁLISE DE DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO) PARA METODOLOGIA RESPIROMÉTRICA COM SISTEMA PROGRAMÁVEL DE TEMPERATURA E TEMPO PARA ATENDER STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF	UN	2	SOLAB	R\$ 6.600,00	R\$ 13.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000

WATER AND WASTEWATER, CONAMA 430 E OUTRAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. DEVERÁ CONTER TIMER PROGRAMÁVEL; SISTEMA DE VENTILAÇÃO SILENCIOSO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO QUENTE E FRIO PROPORCIONANDO HOMOGENEIDADE NO INTERIOR DA CÂMARA; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO EM TODAS AS PAREDES, INCLUSIVE NA PORTA, QUE ASSEGURA POUCA PERDA DE TEMPERATURA PARA O MEIO EXTERNO; ILUMINAÇÃO AUTOMÁTICA AO ABRIR A PORTA EXTERNA; CÂMARA INTERNA REVESTIDA COM POLÍMERO QUE EVITA A CORROSÃO; GABINETE COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO (PINTURA) RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS E VARIAÇÃO DE TEMPERATURA E UMIDADE; MONTADO SOBRE PÉS NIVELADORES; PORTA TIPO CEGA COM VEDAÇÃO MAGNÉTICA; COM PORTA INTERNA DE VIDRO PARA ACOMPANHAR/VERIFICAR ANDAMENTO DA ANÁLISE RESPIROMÉTRICA DE DBO; RESERVATÓRIO INTERNO DE ÁGUA PARA PROPORCIONAR UMIDADE RELATIVA POR EVAPORAÇÃO NATURAL; DEVE TER ESPAÇO INTERNO PARA DUAS A TRÊS PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS EM AÇO CARBONO; DUAS A TRÊS TOMADAS INTERNAS DE 220 V PADRÃO NBR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO: -10 °C À 60 °C; RESISTÊNCIA: TUBULAR BLINDADA DE AÇO INOX, DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO; CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL; DISPLAY EM LED COM PELO MENOS 4 DÍGITOS; RESOLUÇÃO DE 0, 1 °C PARA INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DE PROCESSO; HOMOGENEIDADE TÉRMICA DE +/- 0,3 °C; PRECISÃO DE +/- 0,5°C; SENSOR DE TEMPERATURA; CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUG DE 03 PINOS, DUAS FASES E UM TERRA, NBR 14136; COMPRESSOR LIVRE DE CFC; TERMOSTATO DE SEGURANÇA CONTRA ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO; ALIMENTAÇÃO 220V. INCLUIR PROPOSTA DE PLANO DE CALIBRAÇÃO SEMESTRAL DO EQUIPAMENTO QUE PODERÁ SER OU NÃO ACEITA NA COMPRA DO EQUIPAMENTO					
--	--	--	--	--	--

Valor Total: R\$ 31.160,00 (trinta e um mil, cento e sessenta reais)

3.2. A presente Ata tem valor total estimado de R\$ 31.160,00 (trinta e um mil, cento e sessenta reais)

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

4.1. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000

divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

4.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP.

4.3. As entregas deverão ser efetuadas em até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento do pedido de fornecimento realizado pela Secretaria Requisitante. contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, os itens definidos no termo de referência, estão com as quantidades definidas para o consumo necessário para 12 (doze) meses, e serão solicitadas quantidades parciais conforme a demanda solicitada.

4.3.1. Os produtos serão entregues conforme estabelecido nos Pedidos, em departamentos e prédios públicos, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, no horário compreendido entre as 8h00m a 16h00m, nos dias úteis de segunda a sexta-feira. O local de entrega deverá ser na Rua Moraes, 350, Jardim Real, Bom Jesus dos Perdoes - SP, 12.955-000.

4.3.2. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

4.4. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e
- b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a)** Rejeitá-lo no todo ou em partes e não corresponder às especificações do ANEXO 01–Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;
- b)** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- c)** As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado
- d)** O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará à Prefeitura de Bom Jesus dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000

Perdões/SP Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.

- 5.2.** A Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP terá **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
- 5.3.** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o **prazo estabelecido no item 4.3**, a partir da data de sua reapresentação.
- 5.4.** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.
- 5.5.** O Município providenciará o pagamento no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.
- 5.5.1.** A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA** para realização dos pagamentos.
- 5.5.2.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
- 5.6.** No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial
- 5.7.** No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 5.8.** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão suportados pela seguinte dotação: **3.3.90.30.02.12.00.17.512.0015.2025**

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 22.18.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contando da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período (quando for o caso).
- 22.19.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, quando, então aplicar-se-á como índice oficial de reajuste o IPCA (IBGE), pelo período acumulado de 12 (doze) meses, durante a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

6.2. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

6.3. A Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

7. DAS SANÇÕES:

7.1. O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *itens a, b e d do item 7.1.*, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Do impedimento de licitar e contratar:

7.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.3. Das multas:

7.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço de corrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto **no item 7.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 7.1.** cumulativamente a este. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na **alínea “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

7.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente

7.3.5. *As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº14.133/2021.*

7.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000

7.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.4.2. *A sanção estabelecida no item 6.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.*

8. INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus dos Perdões/SP, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

Prefeito Municipal

JORGE GALVANI FILHO

Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente

SOLAB CIENTIFICA PARA LABORATORIOS EIRELI - EPP

LUIZ ROBERTO MANACERO

Representante
**LUIZ ROBERTO
MANACERO:044
68621850**

Assinado de forma digital
por LUIZ ROBERTO
MANACERO:04468621850
Dados: 2026.01.16 15:02:57
-03'00'



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F06A-5CB5-8BB9-6225

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ ROBERTO MANACERO (CPF 044.XXX.XXX-50) em 16/01/2026 15:02:57 GMT-03:00

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



JORGE GALVANI FILHO (CPF 293.XXX.XXX-47) em 29/01/2026 15:26:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO AFONSO FERREIRA BUENO (CPF 713.XXX.XXX-00) em 29/01/2026 17:23:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MÁRCIO DE MORAIS (CPF 404.XXX.XXX-47) em 02/02/2026 08:41:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bjperdoes.1doc.com.br/verificacao/F06A-5CB5-8BB9-6225>